



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 – Registro de Preço.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de PaineL, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de outubro de 2022**, às 14:00 horas, no endereço supra se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 42/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA) E ÁGUA PARA ATENDER O CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, CRAS E CRECHES MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR A DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, com entregas fracionadas, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA) E ÁGUA PARA ATENDER O CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, CRAS E CRECHES MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR A DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com entregas parceladas, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital.

1.2 – O fornecimento será efetuado nos locais, prazos e condições expressos neste edital.

1.3 - TENDO EM VISTA QUE ESTA LICITAÇÃO PRETENDE ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NÃO HAVERÁ QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM PEDIDAS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM FAZER A ENTREGA DENTRO DO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA SEM NENHUM CUSTO EXTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL.

1.4 – O presente contrato terá validade de 12 meses.

1.5 As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir entrega do pedido mediante solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), devidamente subscrita(s) pelo responsável de cada Secretaria, em um prazo de até 4 (quatro) dias sem ônus, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.7 A entrega dos materiais deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria solicitante.

1.8. Os materiais recebidos devem estar de acordo com as especificações, e deverá ser **entregue no prazo de até 4 dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento**, acompanhados da devida nota fiscal.

1.9 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

1.10. Os materiais deverão ser entregues no endereço:

- Prefeitura Municipal de PaineL – Rua: Basílio Pessoa, 36 Centro. CEP: 88543-000. PaineL – SC, para as Secretarias da PMP.
- Secretaria Municipal de Educação – Rua: Prudente Daniel, Centro PaineL SC
- Secretaria Municipal de Saúde – Major Jose Serafim Centro – PaineL SC.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Caetano Vieira da Costa – PaineL – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

1.11 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE PAINEL
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2022
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE VÁLIDO E ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENDEREÇO VÁLIDO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAINEL
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2022
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE VÁLIDO E ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENDEREÇO VÁLIDO

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

3.3.1). Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.3) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.4) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.5) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.6) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.7). Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.8) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.3.9) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 9.1 a 9.4 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Modelo da declaração disponibilizado no Anexo IV declaração I deste Edital.

3.6 – As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 9.1 a 9.4 deste edital, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4 – Os envelopes serão recebidos a partir das 13:30hrs. Até a hora de início do certame (14:00hrs).

4.5 – Não terá período de tolerância após a data prevista para o início do certame.

5 – PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta (60) dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa.

A proposta deverá ser preferencialmente digitalizada, com folhas sequencialmente numeradas e rubricadas.

Também deverá conter:

- a) razão social da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

b) preço unitário líquido, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

5.2 – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre os valores brutos, correspondentes ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

5.4 – Além da proposta física, apresentada no envelope 01 – As empresas poderão apresentar também suas propostas de maneira digital, (Pendrive) através do Sistema - Compras-AutoCotação que pode ser obtido gratuitamente no seguinte link: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> , VERSÃO 2.0.24 sendo que para isso acompanha este edital o arquivo eletrônico “AC_LICITACAO_PR_20_2022” para a confecção das propostas.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e de ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

6.5.1 – Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS) do valor por item.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Contratos e Licitações, deste Município.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável.

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e demais débitos federais (CND Conjunta Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos tributários e sociais instituídos em Lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade Fiscal junto ao Estado sede do Licitante.
- e) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CND Trabalhista.)
- f) Cartão do CNPJ

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A contratada deverá entregar um termo de garantia de que todos os produtos serão entregues com prazo de validade não inferior a 50% de seu período total.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação. (CÓPIA Autenticada ALVARÁ MUNICIPAL)
- c) Prova de regularidade quanto à vigilância sanitária relativa ao domicílio/sede da licitante (ALVARÁ SANTITÁRIO), **NÃO OBRIGATÓRIO**

7.2 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

7.2.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, modelo no anexo IV declaração II.

7.2.2- Atestado de capacidade técnica fornecido por alguma das esferas governamentais (município, estados ou união) comprovando que a empresa já executou de maneira satisfatória a entrega do objeto deste certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

7.2.3 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 – O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.5 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – Os documentos exigidos no envelope nº 02 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, o envelope será inutilizado.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

9.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.6.

9.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Tendo o licitante manifestado **motivadamente**, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

10.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Para o envio do contrato via correios o prazo será de DEZ DIAS a contar da data do aviso do recebimento (AR).

11.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

11.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

11.4 – O presente contrato terá validade de 12 meses

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento do objeto será efetuado por transferência ou boleto bancário em até trinta dias após a entrega deste.

12.2 - Considerar-se-á como data de fechamento aquela em que a contratada entregar à contratante todas as Notas Fiscais correspondentes aos itens e quantidades fornecidas à Prefeitura Municipal, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento.

12.3 - Das Notas Fiscais constarão, discriminadamente, todos os itens fornecidos, sendo estas individualizadas ao órgão a que se refere à autorização de fornecimento atendida.

13 – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

13.1 - O fornecimento de produto de padaria e água objeto desta licitação, ocorrerá na sede da contratante, após prévia solicitação da prefeitura municipal, sendo permitidas as entregas no somente no período matutino no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas na data constante da competente autorização de fornecimento, que será expedida com 04 (quatro) dias úteis de antecedência desta;

13.2 – APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) A LICITANTE TERÁ O PRAZO MÁXIMNO DE 04 (QUATRO) DIAS PARA EFETUAR A ENTREGA.

13.3 - Na data aprazada todos os itens constantes da "Autorização de Fornecimento", serão entregues na forma e quantidades solicitadas;

13.4 - O não atendimento ao disposto nos itens 13.1 e 13.2, ou seu atendimento parcial, caracteriza infração, sujeita as penalidades aplicáveis, exceto se a administração, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, aceitar o fornecimento parcial e a sua posterior complementação, ou, ainda, se aceitos os motivos do descumprimento, os quais deverão ser demonstrados em documento escrito a ser entregue, sob protocolo, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, acompanhados de documentação comprobatória;

13.5 – Os fornecimentos serão fiscalizados pelo Fiscal e Contratos, na entrega de cada uma das etapas, para observar se os gêneros obedecem às condições exigidas neste edital, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas do gênero e condições sanitárias da empresa ou filial em que forem armazenados ou produzidos os gêneros.

13.6- TENDO EM VISTA QUE ESTA LICITAÇÃO PRETENDE ADQUIRIR PRODUTOS DE PADARIA E ÁGUA DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM SOLICITAÇÕES, NÃO HAVERÁ QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM PEDIDAS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM FAZER A ENTREGA DENTRO DO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA SEM NENHUM CUSTO EXTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta dos itens orçamentários, vinculados as seguintes secretarias: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, GABINETE E AGRICULTURA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

- Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos

- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos;

- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- Executar o contrato com atraso injustificado, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos;

- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos;

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos.

15.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico licitacao@painel.sc.gov.br ou protocoladas no Setor



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

16.2 – A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

16.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

16.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico poderão ser consideradas pelo provedor como spams ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3225- 0034, no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta.

16.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

16.6 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.painel.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

17 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

17.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

17.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

17.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

17.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

17.5 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Painel, Setor de Contratos e Licitações, situado à Rua Basílio Pessoa nº 36, Centro, Painel – Santa Catarina, pelo telefone (49) 3235-0034, ou pelo E-mail : licitacao@painel.sc.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

18.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

18.6 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.8 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9 – A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

18.10 – O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

18.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.12 – São anexos constantes a este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Painel, 21 de setembro de 2022

Antônio Marcos Cavalheiro Flores

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço do fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria) e água de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Painel- SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para que possamos dar continuidade na alimentação escolar, alimentação dos grupos vinculados na secretária municipal de assistência social, alimentação de servidores da agricultura, obras e saúde quando os mesmos se encontrarem em perímetro rural distantes da sede e para outras secretarias que acharem necessário de acordo com a demanda.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, 20 LITROS, EMBALAGEM RETORNÁVEL.	UN	270	15,28
2	Bebida láctea - sabores diversos. Com ingredientes são e limpos e de 1ª qualidade. Ingredientes: açúcar, leite em pó, corante natural ins 120 (carmim). Composição nutricional mínima 14,5% de proteína, 4% lipídeos, 71% carboidratos, com o máximo de 2,5% de umidade. Embalagem de no mínimo 900 ml em plástico atóxico apropriado, e registro no	UN	2350	5,33



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

	sif. Prazo de validade mínimo de 20 dias após a data de entrega.			
3	Ervilha natural congelada, com apresentação, aroma e cor característica, isenta de matérias terrosas, sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar-se em descongelamento. Embalagem com 300gr.	UN	620	8,52
4	Goiabada em tablete, de boa qualidade (Embalagem de 1KG)	KG	310	19,16
5	logurte sem lactose, com polpa de frutas, diversos sabores. Embalagem contendo mínimo de 830gr e registro no sif.	UN	400	13,38
6	Mortadela bovina, sem toucinho em cubos, resfriada. embalagem com 1kg e registro no sif.	KG	580	16,46
7	Pão de forma, fatiado, para sanduíche, superfície lisa e macia, miolo consistente. Embalagem plástica, transparente, atóxica com no mínimo 400gr do produto.	UN	1350	7,49
8	Pão caseiro, superfície lisa e macia, miolo consistente. Embalagem plástica, transparente, atóxica com no mínimo 350gr do produto.	UN	1450	8,26
9	Pão francês, simétrico, com uniformidades no assado, aroma e sabor típicos, casca dourada, não dura e sim crocante. Miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. Unidade com no mínimo 50gr. embalagem: plástica, estéreis, atóxica, exclusiva para o fim, não reutilizada ou reciclada.	KG	2450	12,72



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

10	Pão integral de forma, fatiado, para sanduíche, superfície lisa e macia, miolo consistente. Embalagem plástica, transparente, atóxica com no mínimo 400gr do produto.	UN	850	9,71
11	Mini pão caseiro, superfície lisa e macia, miolo consistente. Embalagem plástica, transparente, atóxica com no mínimo 350gr do produto.	UN	1500	5,90
12	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, resfriado. Embalagem mínimo 200g com registro no sif.	UN	1800	10,52
13	Queijo tipo mussarela fatiado - cortado em fatias de 15 gramas com plásticos entre as fatias. Apresentar certificado de inspeção para produtos embalados, apresentar sif, e todas as informações obrigatórias segundo legislação vigente	KG	1650	50,93
14	Queijo mussarela fatiado sem lactose, cortado em fatias de 15 gramas com plásticos entre as fatias. Apresentar certificado de inspeção para produtos embalados, apresentar sif, e todas as informações obrigatórias segundo legislação vigente. Embalagem com no mínimo 160g.	UN	550	13,47
15	Salsicha resfriada, livre de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentes ou esverdeadas. embalagem a vácuo, registro no sif.	KG	1650	19,55
16	Manteiga extra sem sal, tablete de no mínimo 200g, boa qualidade, sem estar rançosa, ingrediente apenas creme de leite	UN	915	15,06
17	Ovos de galinha, dúzia, na caixa	DZ	1750	12,23
18	Nata Embalagem com no mínimo 300gramas, de boa qualidade, pastosa. Ingredientes: APENAS creme de leite e estabilizante	UN	850	11,08



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

19	LEITE DE VACA EM PÓ, INSTANTÂNEO, INTEGRAL PASTEURIZADO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 400G E REGISTRO NO SIF.	PCT	1200	20,84
-----------	---	-----	------	-------

4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 4 (quatro) dias do envio da autorização de fornecimento.

4.2.1. A entrega dos produtos de padaria e água deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante.

4.3. A entrega dos materiais, será na Prefeitura Municipal de PaineL, no horário das 08h00min até as 11h30min e das 14h00min até as 16h30min.

4.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

4.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

4.6. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

4.7. Os bens serão recebidos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. A contratada deverá entregar todos os produtos com o prazo de validade não inferior a 50% de seu período total.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.9. Substituir os produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, e qualidade num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.10. Entregar os produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) valor unitário; c) valor total; d) a especificação dos produtos e) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

8.2. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.3. O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.

9.2. Os serviços e o fornecimento dos produtos deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

10.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

10.2 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.3 A forma de Aquisição será conforme a necessidade, com vigência de 12 meses.

10.4. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

10.5. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA PRODUTOS.

Aprovo, em ____ de _____ de _____.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

PREFEITO MUNICIPAL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).